

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2021
PROCESSO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, E A EMPRESA PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E PENSOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO.

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valmor Santos Félix, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.960.128/0001-68, com sede Rua Costa Brito, Nº 348, Térreo, Centro, Jequiá, Bahia, CEP: 45.200-010, representada neste ato por Leonardo Diniz Dos Santos Fonseca, portador do RG n.º 15.928.783-93, inscrito no CPF sob o n.º 019.422.795-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 032/2021, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica/SRP nº 004/2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais médicos e pensos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Dom Basílio, conforme condições, quantidades no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global do R\$ 18.881,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais).

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	APARELHO P/ MONITORAMENTO DE GLICEMIA	MÉDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO); MÉTODO DE ENSAIO: GOD (ENZIMA GLICOSE OXIDA SE); FAIXA DE RESULTADOS: 10-600 MG/DL(0,6 - 33,3 MMOL/L); CALIBRAÇÃO: EQUIVALENTE AO PLASMA; TEMPO DO TESTE: 5 SEGUNDOS; VOLUME DE SANGUE DO TESTE: 0,9 MICROLITRO; AMOSTRA: SANGUE TOTAL CAPILAR FRESCO; UNIDADE: MG/DL OU MMOL/L; DISPLAY: LCD MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA(60 A 30 MG/DL (3,3 A 4,4 MMOL/L), A CADA 10MG/DL); MARCA PRÉ-REFEIÇÃO E PÓS-REFEIÇÃO; ALARME PÓS-REFEIÇÃO; CONFIGURAÇÃO DE ALARME (ATÉ 4 VEZES); MÉDIA: TRÊS TIPOS DE MÉDIAS ESPECÍFICAS EM 7, 14 E 30 DIAS (NORMAL, PRÉ-REFEIÇÃO, PÓS-REFEIÇÃO)	UND.	100	G-TECH	R\$ 84,80	R\$ 8.480,00

76	CHASSIS RADIOGRAFICO O 35 X 43	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: 35 X 43 CM, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE RAIOS X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ECRANS, JANELA IDENTIFICAÇÃO, BASE VERDE, C/ TRAVA	UNID	2	KONEX	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
78	CHASSIS RADIOGRAFICO O 18 X 24	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: 18 X 24 CM, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE RAIOS X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTONEIRAS EM NAYLON, ECRANS (VERDE) LAVÁVEL	UNID	2	KONEX	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
79	CHASSIS RADIOGRAFICO O 24 X 30	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: 24 X 30 CM, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE RAIOS X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ECRANS, JANELA IDENTIFICAÇÃO, BASE VERDE, C/ TRAVA	UNID	2	KONEX	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
109	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL L FLEX AR	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: CINETOR LATERAL "Y", AUTOCALIBRANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSIVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNI	300	TKL	R\$ 1,42	R\$ 426,00
202	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO O ADULTO P/ OXIGÊNIO	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MACRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM SILICONE, C/ AJUSTE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C/ TAMPAS, VOLUME: CERCA DE 500 ML, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	KIT	25	DARU	R\$ 8,79	R\$ 219,75
203	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO O INFANTIL P/ OXIGÊNIO	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MACRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM SILICONE, C/ AJUSTE, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C/ TAMPAS, VOLUME: CERCA DE 500 ML, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	KIT	25	DARU	R\$ 8,79	R\$ 219,75
296	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND.	100	G-TECH	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
302	TUBO CIRÚRGICO Nº 200 (BORRACHA LATEX) C/ 15 M GARROTE	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA: Nº 200, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL ROLO 15M	PCT.	10	FRONTINE NS	R\$ 20,25	R\$ 202,50
303	TUBO CIRÚRGICO Nº 204 (SILICONE) C/15 M	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CIRCULAR, TIPO: LISO, ESPESURA: 6 MM, TAMANHO: Nº 204, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO: 12 MM, COMPRIMENTO: 15 M	PCT.	10	FRONTINE NS	R\$ 84,80	R\$ 848,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.881,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 3.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 28 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I** - alteração do projeto ou especificações, pelo MUNICÍPIO;
- II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV** - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;
- V** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- VI** - omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente do objeto desta Contratação ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2513 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 - Rec de impostos e Transf - Saúde 15%

Fonte de Recurso 0914 - Transf de Recuros do Sistema - SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2514 - Gestão das Ações da Média Complexidade em Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 - Rec de impostos e Transf - Saúde 15%

Fonte de Recurso 0914 - Transf de Recuros do Sistema - SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2545 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 6102 – Rec de impostos e Transf – Saúde 15%

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2546 - Gestão das Ações do Programa PMAQ

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 0914 – Transf de Recursos do Sistema - SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2515 - Gestão das Ações do Programa de vigilância

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 0914 – Transf de Recursos do Sistema - SUS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Basílio, Bahia, 28 de maio de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR SANTOS FÉLIX
Secretário Municipal de saúde



FFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ sob o n.º 30.960.122/0001-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Monte Silva Cordeiro Cândido
CPF: 030614615-07

Nome: Guaranyra Santos Oliveira
CPF: 0753067532

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio.

CONTRATADA: PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.960.128/0001-68, com sede Rua Costa Brito, Nº 348, Térreo, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-010.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos e pensos a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Dom Basílio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 28/05/2021 a 31/12/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR: O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 18.881,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2513 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec de impostos e Transf – Saúde 15%

Fonte de Recurso 0914 – Transf de Recursos do Sistema - SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2514 - Gestão das Ações da Média Complexidade em Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec de impostos e Transf – Saúde 15%

Fonte de Recurso 0914 – Transf de Recursos do Sistema - SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2545 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec de impostos e Transf – Saúde 15%

Dom Basílio, 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MP sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio.

CONTRATADA: PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.960.128/0001-68, com sede Rua Costa Brito, Nº 348, Térreo, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-010.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos e pensos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Dom Basílio.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 28/05/2021 a 31/12/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR: O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 18.881,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2513 - Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec de impostos e Transf – Saúde 15%

Fonte de Recurso 0914 – Transf de Recursos do Sistema - SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2514 - Gestão das Ações da Média Complexidade em Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec de impostos e Transf – Saúde 15%

Fonte de Recurso 0914 – Transf de Recursos do Sistema - SUS

Órgão: 0304 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2545 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec de impostos e Transf – Saúde 15%

Dom Basílio, 28 de maio de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.960.128/0001-68

Certidão nº: 16065700/2021

Expedição: 19/05/2021, às 14:34:05

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.960.128/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212032102

RAZÃO SOCIAL	
PFL PRODUTOS PARA SAUDE ETRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.314.330	30.960.128/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.960.128/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:51 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **D9E5.A060.F374.ABCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13305 / 2021

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ: 30.960.128/0001-68
Endereço: Rua COSTA BRITO Nº348 - CENTRO - - CEP: 45200-010

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 19/05/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quarta-feira, 19 de Maio de 2021

Chave de validação: 409a0ac5



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.960.128/0001-68

Razão Social: PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Endereço: RUA COSTA BRITO 348 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041302551116563998

Informação obtida em 19/05/2021 14:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jaep